

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO – MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ nº 01.612.323/0001-07

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021-CPL/PMCNM.
Processo Administrativo nº 067/2021

Razão Social:	_____
CNPJ Nº:	_____
Endereço:	_____
Bairro:	_____
Cidade:	_____ Estado: _____
E-Mail:	_____
Telefone:	_____ Fax: _____
Celular:	_____
Pessoa para Contato:	_____
Recebemos, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL , cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.	
Cidade/Estado: _____, _____ de _____ de 2021.	
_____ Assinatura	

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura, solicito a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e entregar na **Comissão Permanente de Licitação - CPL**, da **Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA**, localizada na Avenida Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro, Centro Novo do Maranhão/MA, CEP 65.299-000, ou que seja enviar, no formato *.pdf, para o e-mail da CPL (cpl.centronovoma@gmail.com).

A não remessa do recibo exime a **Comissão Permanente de Licitação - CPL** da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

MÁRCIA ANDREA MARQUES DE ARAÚJO
Presidente da CPL

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO – MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ nº 01.612.323/0001-07

EDITAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021-CPL/PMCNM.
Processo Administrativo nº 067/2021

PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº **01.612.323/0001-07**, com sede na Avenida Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro –Centro Novo do Maranhão/MA- CEP 65.299-000, através da **PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, designada pela Portaria nº 355/2021, de 30 de Abril de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando a prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica na área de licitação e contratos, para atender as necessidades do município de Centro Novo do Maranhão, acerca-se do que consta do **Processo Administrativo nº 067/2021**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

A licitação reger-se-á pelas disposições da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993 e, suas alterações, da Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações, e demais normas pertinentes à espécie.

A sessão pública da Tomada de Preços terá início **15:30hs, do dia 28 de junho de 2021, (PONTUALMENTE)** a sessão de licitação será realizada na sede da **Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA**, situada na Avenida Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro, Centro Novo do Maranhão/MA, CEP 65.299-000, quando será recebido e iniciado a abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e a proposta de preços.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a esta Tomada de Preços serão realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Presidente da CPL em contrário.

Será disponibilizado máscara descartável, luvas e álcool Gel (70º INPM) para todos os presentes; haverá organização do recinto com afastamento mínimo de 01 (um) a 2 (dois) metros de distância entre os presentes; intensificação da higienização das áreas de acesso onde a sessão ocorrerá, além de higienização do próprio recinto, com especial atenção às superfícies mais tocadas (maçanetas, mesas, cadeiras); dentre outras.

1. DO OBJETO

1.1. Apresente Tomada de Preços tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA NA ÁREA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO**, conforme condições e especificações contidas no **ANEXO I** (Termo de Referência) deste Edital.

Valor global máximo estimado para a execução dos serviços para o período de 12 (doze) meses **R\$ 330.600,00 (TREZENTOS E TRINTA MIL SEISCENTOS REAIS)**.

1.2. O prazo de execução do objeto é de **12 (doze) meses**, a contar do recebimento da Ordem de Serviço, conforme **ANEXO I** (Termo de Referência) do Edital.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO – MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ nº 01.612.323/0001-07

2. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

2.1. Os licitantes devem ater-se à fiel observância dos procedimentos estabelecidos neste Edital, podendo qualquer interessado acompanhar seu desenvolvimento, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

2.2. Na contagem dos prazos estabelecidas neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

2.3. Os casos omissos serão resolvidos pela CPL, com base na Lei Federal nº 8.666/93, e demais leis pertinentes a matéria.

2.4. Na análise do Credenciamento, no julgamento da Documentação de Habilitação e da Proposta sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e das propostas e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos os interessados.

2.5. Releva omissões ou erros sanáveis puramente formais observadas no Credenciamento, na Documentação de Habilitação e na Proposta, desde que não contrariem a legislação e não comprometam a lisura da licitação.

2.6. Negociar em qualquer momento da licitação os preços e condições da Proposta, visando aumentar as vantagens em favor da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão, não podendo, porém, alterar o objeto ou condições de habilitação e classificação.

2.7. Adiar a Sessão Pública de abertura do certame por razões administrativas e ainda modificar o Edital, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, excedo, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da Proposta de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar as empresas cadastradas no ramo pertinente ao objeto desta licitação na Comissão Permanente de Licitação – CPL, Cadastro de Fornecedores, que atenda perante a Comissão, até o terceiro dia útil anterior à data do recebimento dos envelopes, a todas as condições exigíveis para cadastramento na forma dos artigos 28 e 29, da Lei Federal nº 8.666/93, e ainda as exigências do seu artigo 32. Podendo também, solicitar o CRC via e-mail oficial da CPL/PMCNM (cpl.centronovoma@gmail.com), no horário das 08:00 às 12:00hs, de segunda a sexta feira, desde que a empresa licitante encaminhe toda a documentação necessária para realização do cadastramento, com antecedência mínima de três dias úteis que antecede a data do certame.

3.2. Não poderão participar, direta ou indiretamente, desta licitação:

- a) Empresas que se encontrem em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;
- b) Empresas em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, e empresas controladas, coligadas, interligadas ou subsidiárias entre si;
- c) Empresas que se apresentem na qualidade de subcontratadas;
- d) Empresas que tenham sócios, gerentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores públicos do **Município de Centro Novo do Maranhão**;
- e) Empresas suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a **Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão**, conforme artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993, durante o prazo da sanção aplicada;
- f) Empresas impedidas de licitar e contratar com a **Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão**, durante o prazo da sanção aplicada;
- g) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;
- h) Empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO – MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ nº 01.612.323/0001-07

- i) Empresas integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendida aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- j) Empresas enquadradas nas demais vedações estabelecidas no artigo 9º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

4. DO CREDENCIAMENTO

- 4.1.** Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos, **FORA** de qualquer envelope:
- a) **Tratando-se de representante legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado):** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
 - b) **Tratando-se de procurador:** instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (**ANEXO II**), no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame;
 - b.1) Procuração por instrumento particular ou Carta Credencial (**ANEXO II**) deverá possuir firma reconhecida em cartório e estar acompanhadas de cópia do documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, dentre os indicados na alínea "a".
 - b.2) Instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (**ANEXO II**) deverão, obrigatoriamente, sob pena de não ser aceito o credenciamento, ser firmados por **tantos responsáveis** pela empresa, quantos estabeleça o contrato social ou estatuto de constituição, com permissão para outorgar poderes no que tange a sua representatividade.
 - c) **Cópia da Carteira de Identidade ou outro documento oficial que contenha foto do representante credenciado** pela empresa interessada (legível).
 - d) **Declaração da licitante**, sob as penas da lei, no caso de **ME** e **EPP**, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, respectivamente, e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, e suas alterações, juntamente com a **Certidão Simplificada** e ou **Específica, atualizada**, emitida pela Junta Comercial do domicílio da licitante.
 - e) As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes desta licitação deverão comprovar seu enquadramento e condição através de Declaração ou Certidão, nos termos da alínea “d” deste Edital, facultado à CPL, se for o caso, promover diligência com a finalidade de comprovar o enquadramento do **LICITANTE** como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte diante das normas da Lei.

“A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista no capítulo XIV deste Edital.”

4.1.2. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original ou cópia **previamente** autenticada por cartório competente ou por servidor da **Comissão Permanente de Licitação - CPL**, com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas do recebimento dos envelopes, ou por publicação em órgão da Imprensa Oficial.

4.2. A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá o representante da licitante se manifeste ou responda pela empresa durante a sessão pública;

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO – MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ nº 01.612.323/0001-07

- 4.3. É de total responsabilidade do licitante entrega de todos os documentos necessários para o seu credenciamento, após a entrega dos documentos a Presidente da CPL e ou Equipe de Apoio, fica vedado ao licitante a entrega de qualquer outro documento que se faça necessário para seu credenciamento, salvo se solicitado pela Presidente da CPL;
- 4.4. O credenciamento será conferido pela Comissão a cada sessão pública realizada;
- 4.5. No momento do credenciamento, ou após o Presidente da CPL declarará a abertura da sessão e não mais serão admitidos novos proponentes.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. Os **Documentos de Habilitação** e as **Proposta de Preços** deverão ser apresentados no local, dia e hora acima mencionados, em **02 (dois) envelopes** opacos, distintos, devidamente fechados e rubricados no fecho e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021-CPL
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021-CPL
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

- 5.2. Não será admitida a entrega de apenas um envelope.
- 5.3. Após a entrega dos envelopes, aqueles indicados como **Proposta de Preços** serão rubricados pela Comissão e por no mínimo 02 (dois) representantes credenciados dos licitantes.
- 5.4. Não será admitida a remessa postal dos envelopes de **Documentos de Habilitação** e de **Proposta de Preços**.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Todos os licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar a **Documentação de Habilitação** que deverá ser entregue em 01 (uma) via, no **ENVELOPE Nº 01**, devidamente fechado e rubricado no fecho, contendo a documentação comprobatória no que se refere à:

a) **Habilitação Jurídica:**

b) Apresentação do **Certificado de Registro Cadastral – CRC**, expedido pela Comissão Permanente de Licitação, Cadastro de Fornecedores, localizado na Avenida Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro – Centro Novo do Maranhão/MA- CEP 65.299-000, no horário de 08:00 às 12:00hs, ou podendo solicitar via e-mail oficial da CPL/PMCNM (cpl.centronovoma@gmail.com), desde que a empresa licitante encaminhe toda a documentação necessária para realização do cadastramento, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, com todas as suas eventuais alterações, ou Ato constitutivo Consolidado, as Certidões Federais, Estaduais, Municipais e, Certidão trabalhista, com antecedência mínima de três dias úteis que antecede a data do certame.

b.1) Conforme disposto no §2º, do artigo 22, da Lei Federal 8.666/93, que diz: §2º - Tomada de preços é a modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação, e deverão ser apresentados de acordo com as exigências do artigo 32, da Lei 8.666/93.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO – MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ nº 01.612.323/0001-07

c) **Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de sua habilitação** na forma do § 2º, do Artigo 32, da Lei nº 8.666/93, assinada por sócio, gerente, dirigente, proprietário ou procurador, devidamente identificado, nos termos do **Anexo IV** deste Edital;

d) **Declaração** expressa de que a licitante conhece todas as condições do presente edital. Omitida esta declaração considerar-se-á implícita a aceitação da licitante às normas editalícias.

6.1.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Prova de Inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ**;

b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação da:

c.1) **Certidão Conjunta Negativa** de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, e;

c.2) **Certidão Negativa** de Débitos Relativos às Contribuições e às de Terceiros junto a Seguridade Social - **CND/INSS**, válida para as finalidades previstas no art. 47, da Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991, e suas alterações, bem como as da Lei Federal nº 8.870, de 15 de abril de 1994, exceto para Averbação de Imóveis, Baixa de Firma Individual ou de Empresário e Registro ou Arquivamento de Alterações Contratuais, **para as certidões expedidas até 02 de novembro de 2014**;

c.2.1) A prova de regularidade de que tratam as alíneas "c.1" e "c.2", **a partir de 03 de novembro de 2014**, ocorrerá mediante a expedição de certidão única, referente a créditos tributários administrativos pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), assim como a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros, conforme Portaria PGNF/RFB nº 1.751, de 02 de outubro de 2014.

d) Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante a:

d.1) Certidão Negativa de Débito e;

d.2) Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa.

d.3) Quando a prova de regularidade de que trata a alínea "d" for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, caberá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição;

e) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, mediante a:

e.1) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, e;

e.2) Certidão Negativa quanto Dívida Ativa Municipais;

e.3) Quando a prova de regularidade de que trata a alínea "e" for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, caberá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição;

f) Prova de situação regular perante **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, através de apresentação do Certificado de Regularidade do **FGTS - CRF**;

f.1) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT**.

g) **Declaração** de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de conformidade com o disposto no artigo 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/1993, nos termos do **Anexo V**;

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO – MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ nº 01.612.323/0001-07

6.1.3. Qualificação Econômico-Financeira: que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

6.1.3.1. **Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis** do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprove a boa situação financeira da empresa baseada nas condições seguintes:

a) A comprovação de boa situação financeira da empresa licitante será demonstrada através de índice financeiro utilizando-se as fórmulas abaixo, cujos resultados deverão estar de acordo com os valores estabelecidos:

$$ILC = \frac{\textit{Ativo Circulante}}{\textit{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$

$$ILG = \frac{\textit{Ativo Circulante} + \textit{Realizável a Longo}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

b) As empresas que apresentarem resultado menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, **Capital Social ou Patrimônio Líquido** no valor mínimo de **10% (dez por cento)** do valor máximo da contratação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

6.1.3.1.1 As empresas com menos de **01 (um)** exercício financeiro deve cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do **Balanco de Abertura**;

6.1.3.1.2 Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- Publicados em Diário Oficial ou;
- Publicados em jornal de grande circulação ou;
- Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou;
- Por cópia do **Livro Diário**, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma da **Instrução Normativa nº 11, de 05 de dezembro de 2013**, do Departamento de Registro Empresarial e Integração -DREI, acompanhada obrigatoriamente dos **Termos de Abertura e de Encerramento**.

6.1.3.1.3 Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

6.1.3.1.4 A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Real ou Presumido deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial, cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – **SPED CONTÁBIL**, nos termos da IN RFB 1.420/2013, alterada pela IN RFB nº 1.594/2015, e 1.422/2013.

6.1.3.2 **Certidão Negativa de Falência ou Concordata** (Recuperação Judicial ou Extrajudicial), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a **60 (sessenta) dias** de antecedência da data de apresentação da proposta de preço, **quando não vier expresso o prazo de validade**.

6.1.3.3 Apresentar **(por cumprimento ao que exige a Lei Anticorrupção c/c a “compliance” da empresa em caráter excepcional)** a declaração de **LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**:

a) Em foto / de impressão colorida, com estrutura física da empresa (fachada e parte interna). A FOTO DA FACHADA NECESSITA SER NÍTIDA, PARA QUE POSSA IDENTIFICAR COM CLAREZA A EMPRESA COM NOME, CNPJ E ENDEREÇO;

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO – MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ nº 01.612.323/0001-07

b) A não apresentação implicara na INABILITAÇÃO da empresa licitante.

6.1.4 Qualificação Técnica:

- a) **Atestado de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante prestou ou presta serviços compatíveis com o objeto deste Pregão, que conste o período da prestação dos serviços. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do eminente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.
- b) O Atestado de Capacidade Técnica, quando emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá ter firma reconhecida da assinatura do seu representante em cartório, garantindo a presunção de veracidade quanto à assinatura aposta, a identidade dos firmatários e a ausência de uma possível ilegalidade flagrante no documento.
- c) É de exclusiva responsabilidade das licitantes a juntada de todos os documentos necessários à habilitação, com validade para o dia da sessão.
- d) A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos do processo administrativo e não será devolvida à licitante.
- e) O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.
- f) Qualquer informação adicional relativa aos serviços, se necessária, poderá ser solicitada à Comissão.

6.1.5. Outros Documentos:

- a. Declaração de Pleno Cumprimento aos Requisitos de Habilitação**, conforme o modelo do **Anexo III** deste Edital. Comunicamos aos licitantes que o não cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme declaração dada será o mesmo penalizado com advertência por declaração falsa.
- b.1.** O licitante é obrigado a apresentar o **Certificado de Registro Cadastral - CRC** acompanhado da **Declaração de Superveniência de Fato Impeditivo da Habilitação**, conforme o modelo do **Anexo IV** deste Edital. (Artigo 32, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993).
- b.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por **Membro da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, ou por publicação em órgão de Imprensa Oficial. (Artigo 32, da Lei Federal nº 8.666/1993);
- d.** O número do **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ** indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação, com exceção da:
- d.1.** Da **Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros** e do **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**, que poderão ser da sede da pessoa jurídica;

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO – MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ nº 01.612.323/0001-07

d.2 Da **Certidão Negativa de Falência ou Concordata** (Recuperação Judicial ou Extrajudicial) e da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, que deverão ser da sede da pessoa jurídica.

e. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

f. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

g. Não será concedida a prorrogação do prazo a apresentação dos documentos exigidos, salvo no caso de licitante que comprove, nos termos do item 4.1. Alínea "d", deste Edital, a sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, cujo documentos apresentados para efeito de comprovação de regularidade fiscal relacionadas no item 6.1.2, tenham alguma restrição. A este licitante será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

i. É de exclusiva responsabilidade das licitantes a juntada de todos os documentos necessários à habilitação.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A Proposta de Preços, sob pena de desclassificação, deverá ser apresentada em 02 (duas) vias, sendo, 01 (uma) via em mídia formato Excel (**EM PEN DRIVE**) e 01 (uma) via impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada, e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente, a não apresentação da proposta em mídia dentro do envelopes nº 02, Proposta de Preços, acarretará na **DESCLASSIFICAÇÃO** do licitante, devendo conter o seguinte:

a. Número da Tomada de Preços e o nome ou razão social da proponente, número do CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, bem como dados bancários (nome e número do banco, agência e conta corrente para **fins de pagamento**);

b. Carta Proposta, no modelo do **ANEXO X**, assinada por titular ou pessoa legalmente habilitada, identificando a obra, números do Cadastro de Pessoas Físicas e Carteira de Identidade e cargo na empresa e data;

c. Descrição clara e completa das características dos serviços ofertados, conforme **ANEXO I** (Termo de Referência) deste Edital;

d. Preço unitário e total de cada item, em algarismo por extenso, em moeda corrente nacional, com no máximo duas casas decimais após a vírgula, sendo considerado fixo e irredutível;

e. **Prazo de validade da proposta**, não inferior a **60 (sessenta) dias consecutivos**, a contar da data de sua apresentação.

f. **Prazo de execução dos serviços**: a contar do recebimento da respectiva Ordem de Serviço: **12 (doze) meses**.

6.2. Em caso de erro de cálculo na planilha ou divergência entre o total da proposta em algarismos e por extenso prevalecerá sempre o valor correto, apurado pela Comissão, tomando-se por base os quantitativos constantes na Planilha de Preços propostos pela licitante.

6.3. Não serão consideradas as propostas apresentadas fora do prazo bem como aquelas que contiverem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas de modo a ensejar dubiedade, principalmente em relação a preços unitários.

a. Os preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, **transporte, frete**, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Tomada de Preços;

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO – MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ nº 01.612.323/0001-07

- b. A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má fé, e que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta não será causa de desclassificação;
- c. A **Comissão** poderá corrigir quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, com base no valor unitário, e poderá incluir o preço global da proposta, se faltar;
- d. A falta de data, rubrica e/ou assinatura na Proposta de Preços poderá ser suprida pelo representante legal, presente na sessão pública, com poderes para esse fim;
- e. Caso o **prazo de entrega, local de execução e prazo de validade da proposta** sejam omitidos na Proposta de Preços, a Comissão entenderá como sendo igual aos previstos no Edital.
- f. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- g. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fatos supervenientes e aceitos pela Comissão.

8. JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

8.1. O julgamento da Habilitação será processado com observância dos seguintes procedimentos:

8.1.1. Na Sessão divulgada no preâmbulo deste Edital, à vista das licitantes presentes serão abertos os **ENVELOPES Nº 01, Documentação de Habilitação** que será examinada e rubricada pelos membros da **COMISSÃO** e pelas licitantes presentes.

8.1.2. Concluído o exame da DOCUMENTAÇÃO, a **COMISSÃO** declarará Habilitada ou Inabilitada as licitantes, em vista dos critérios estabelecidos no Edital.

8.1.3. Após o resultado as licitantes poderão unanimemente renunciar ao direito de interpor Recurso, o que constará na Ata circunstanciada da Sessão, procedendo-se de imediato à abertura dos **ENVELOPES Nº 02** - Proposta de Preços, das licitantes Habilitadas, após assinatura do Termo de Renúncia desta fase.

8.1.4. Às empresas inabilitadas serão devolvidos, fechados, os envelopes contendo as propostas de preços.

8.1.5. Não havendo renúncia ao direito de recorrer, na forma do **subitem 8.1.3**, a **COMISSÃO**, suspenderá a Sessão, lavrando Ata circunstanciada dos trabalhos até então executados. Nessa hipótese, os **ENVELOPES Nº 02 – Proposta de Preços**, devidamente fechados e rubricados pelas licitantes e membros da **COMISSÃO** permanecerão, sob guarda e responsabilidade do Presidente da **COMISSÃO**, até que se reabra a Sessão.

8.1.6. Depois de cumpridas as formalidades do Recurso, a **COMISSÃO** comunicará, por escrito, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, as licitantes Habilitadas, data, hora e local de reabertura da Sessão de continuidade do certame.

8.1.7. Os **Envelopes de PROPOSTA** das licitantes inabilitadas não reclamados no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da Adjudicação do objeto desta Licitação, ao vencedor do certame, serão destruídos pela **COMISSÃO**, independentemente de notificação ao interessado.

8.2. A **COMISSÃO** poderá em qualquer fase da habilitação promover diligências ou requisitar informações, incluindo esclarecimentos e detalhamentos sobre os documentos de habilitação apresentados, sem implicar a modificação de seu teor ou a inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente nos documentos, consoante permite a Lei Federal nº 8.666/93.

8.3. No julgamento da DOCUMENTAÇÃO a **COMISSÃO** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos, mediante justificativa fundamentada, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

8.4. Serão proclamadas habilitadas as licitantes que apresentarem a documentação para Habilitação de acordo com as exigências editalícias e, inabilitadas as licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos ou as apresentarem de forma irregular, com exceção das licitantes, comprovadamente enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que havendo alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal gozarão dos benefícios do artigo 43, §§ 1º e 2º da Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações.

8.5. A simples irregularidade formal, que evidencia lapso isento de má fé, que não afete o conteúdo ou a idoneidade dos documentos, não será causa de inabilitação.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO – MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ nº 01.612.323/0001-07

8.6. Quando todas as licitantes forem inabilitadas a **COMISSÃO** poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, consoante dispõe § 3º, do art. 48, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.7. Ultrapassada a fase de inabilitação dos concorrentes e abertas as propostas não cabem mais desclassificá-las por motivos relacionados com a Habilitação, salvo em razão de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento das propostas.

8.8. Após a fase de Habilitação não cabe desistência da PROPOSTA, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela COMISSÃO.

9. JULGAMENTO DA PROPOSTA

9.1. Ultrapassada a fase de Habilitação, em Sessão Pública, serão abertos os **ENVELOPES Nº 002 Proposta de Preços**, das licitantes habilitadas, divulgando a COMISSÃO as licitantes presentes, os preços e condições oferecidas, sendo as Propostas rubricadas pelos membros da Licitação e licitantes presentes.

9.2. As Propostas de Preços que trata o Item anterior, deverão ser apresentadas, sob pena de desclassificação, em 01 (uma) via impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada, e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.

9.3. As propostas também deverão ser apresentadas em mídia dentro do envelope de Proposta de Preços, sendo que o anexo da mesma (tabela de itens, quantitativos e preços) deverão ser, obrigatoriamente, apresentados em formato Excel (“.xlsx”). A não apresentação da Proposta de Preços em mídia, dentro do envelope de Proposta lacrado, será **desclassificada** a licitante.

9.4. As Propostas serão analisadas e comparadas com os critérios objetivos preestabelecidos neste Edital. Na análise das ofertas a COMISSÃO verificará a conformidade de cada Proposta com os requisitos do Edital e, desclassificando as desconformes ou incompatíveis.

9.5. O julgamento das Propostas dar-se-á pelo critério de **menor preço**, sendo considerada vencedora a Proposta que cumprir integralmente as exigências deste Edital e ofertar **o menor preço global**.

9.6. Para análise da Planilha de Custo apresentada serão consideradas as alíquotas-padrão de impostos, tributos ou contribuições, conforme legislação vigente. Caso a licitante goze de isenção, benefício ou se enquadre em condição que lhe permita recolhimento com alíquota diferenciada deverá informá-lo em sua Proposta, justificado assim, percentuais diferentes daqueles usuais na composição de custos.

9.7. Na análise dos preços propostos pela licitante considerar-se-á que os preços são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração de todas as etapas da prestação dos serviços. Considerar-se-á, assim, que a não indicação dos custos necessários para a execução dos serviços conforme proposta significa tacitamente que seu custo está diluído pelos demais em seu preço julgados necessários e suficientes, e não ensejarão qualquer alteração do contrato, sob esta alegação.

9.8. A classificação das Propostas se dará por ordem crescente dos preços propostos.

9.9. As propostas de **microempresas** e de **empresas de pequeno porte** que forem iguais ou até **10% (dez por cento)** superiores à proposta mais bem classificada, serão consideradas empatadas com a primeira colocada, devendo estas proponentes ser convocadas na ordem de classificação, uma na falta da outra, para apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que após análise desta, será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

9.10. Em caso de empate entre duas ou mais propostas e depois de obedecido o disposto do § 2º do art. 3º da Lei n.º 8.666/93, proceder-se-á ao desempate, por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, ressalvados os casos previstos no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações.

9.11. Serão desclassificadas as propostas que:

a) Não atenderem as exigências deste Edital, incluindo os seus anexos ou ainda, contenham cotação para serviços não previstos, variantes, ou oferecerem vantagens não previstas no instrumento convocatório.

b) Apresentarem preços **unitários e/ou global, superiores aos constantes nas Planilhas Orçamentárias do Anexo I**, ou preços inexecutáveis, considerados aqueles cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos relacionados abaixo:

b.1) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO – MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ nº 01.612.323/0001-07

b.2) valor orçado pela Administração.

b.3) Das licitantes classificadas na forma da **alínea “b”**, cujo valor total da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as **alíneas “b.1”** e **“b.2”**, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de **GARANTIA ADICIONAL** dentre as modalidades previstas no **item 13.2**.

c) Apresentarem preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

d) Apresentarem preços ou quaisquer outras condições baseadas em cotação de outra licitante.

e) Alterarem a planilha de quantitativos fornecida pela **Prefeitura** (acréscimos, diminuições, supressões de quantitativos e/ou itens e subitens da planilha).

f) Que apresentarem alíquotas de tributos, encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários em desacordo com a legislação vigente.

9.12. A proposta, uma vez aberta, vinculará a licitante, obrigando-a a execução dos serviços caso lhe seja adjudicado o objeto.

9.13. As propostas que não atenderem as condições desta licitação, que oferecerem alternativas de ofertas e cotações, bem como vantagens não previstas ou preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, serão desclassificadas.

9.14. Verificando-se discordância entre o preço unitário e o total, prevalecerá o primeiro, sendo corrigido o preço total, ocorrendo divergência entre valores numéricos e os por extenso, prevalecerão os últimos. Se a licitante não aceitar a correção de tais erros, sua Proposta será rejeitada.

9.15. Em caso de absoluta igualdade de preços, entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido o disposto no parágrafo 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/93, proceder-se-á ao desempate, por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

9.16. As propostas serão analisadas, podendo a COMISSÃO convocar as licitantes para esclarecimentos de qualquer natureza, que venham facilitar o seu entendimento na fase de julgamento.

9.17. Quando todas as Propostas forem desclassificadas a COMISSÃO poderá fixar-lhes prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, nos termos do art. 48 da Lei 8.666/93.

9.18. A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má fé, que não afete o conteúdo ou a idoneidade da Proposta, não será causa de desclassificação.

9.19. A COMISSÃO poderá realizar diligências ou requisitar informações, incluindo esclarecimentos e detalhamentos sobre a Proposta sem implicar a modificação de seu teor ou a inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente na Proposta.

9.20. Não serão consideradas Propostas que contiverem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas em suas partes essenciais, de modo a ensejar dubiedade, principalmente em relação a valores como também não serão admitidas propostas com preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais a proponente renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.21. Nas hipóteses de interposição de recursos ou suspensão do procedimento licitatório os prazos de validade das Propostas ficam automaticamente prorrogados por igual número de dias em que o referido processo estiver suspenso.

9.22. Constatada declaração ou documentação falsa, após inspeção pela Comissão, a licitante será inabilitada ou desclassificada, conforme o caso, sem prejuízo de outras penalidades.

9.23. Mediante publicação no Diário Oficial, será divulgado o Aviso do resultado da Licitação, iniciando-se a partir da última data da publicação o prazo recursal previsto no inciso I, alínea “b” do art. 109, da Lei nº 8.666/93.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. Até **05 (cinco) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório da Tomada de Preços. Caberá a Comissão decidir sobre a petição no prazo de **05 (dias) dias úteis**. (Artigo 41, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993).

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO – MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ nº 01.612.323/0001-07

10.1.2. A apresentação de impugnação contra o presente Edital deverá ser entregue diretamente na sala da **Comissão Permanente de Licitação - CPL**, da **Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão**, localizada na Avenida Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro – CEP: 65.299-000, no horário das **08h às 12h**, ou enviar pelo e-mail oficial da CPL (cpl.centronovoma@gmail.com).

10.1.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame. (Artigo 21, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/1993).

10.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a **Comissão** o licitante que não o fizer até o **segundo dia útil** que anteceder a abertura dos envelopes com as habilitações.

11. DOS RECURSOS

11.1. Dos atos da Comissão neste processo licitatório, poderá o licitante, após declarado o habilitado ou vencedor, manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, sendo registrado em Ata a síntese das suas razões de recorrer.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, no momento da sessão, importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto ao licitante declarado vencedor.

11.3. Caberá ao licitante apresentar as razões dos recursos registrados em Ata no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da lavratura da citada Ata. Cientes os demais licitantes da manifesta intenção de recorrer por parte de algum dos concorrentes, ficam desde logo intimados a apresentarem contrarrazões também em **05 (cinco) dias úteis**, contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na sala da **Comissão Permanente de Licitação - CPL**, da **Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão**, localizada na Avenida Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro – CEP: 65.299-000, de 2ª a 6ª feira, no horário das **08h às 12hs**.

11.5. O recurso contra decisão do Presidente terá efeito suspensivo. (Artigo 109, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993).

11.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7. Não serão conhecidos os **pedidos de esclarecimento, recursos e contrarrazões interpostos por e-mail** e aqueles com os respectivos prazos legais vencidos ou em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital.

11.8. Os recursos e contrarrazões de recursos deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão e entregues diretamente na sala da **Comissão Permanente de Licitação - CPL**, da **Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão**, localizada na Avenida Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro – CEP: 65.299-000, de 2ª a 6ª feira, no horário das **08h às 12hs**.

11.9. Se não reconsiderar sua decisão, o Presidente da Comissão submeterá o recurso, devidamente informados, à consideração da **Autoridade Competente** que proferirá decisão definitiva.

11.10. Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a **Autoridade Competente** poderá homologar este procedimento licitatório e determinar a contratação com o licitante vencedor.

12. DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

12.1. Após a homologação do resultado da presente licitação, o **Prefeito Municipal de Centro Novo do Maranhão**, convocará a empresa adjudicatária para, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, retire a **Nota de Empenho** e assine o **Contrato**, sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no **item 17** deste Edital.

12.2. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO – MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ nº 01.612.323/0001-07

12.3. É facultado à Administração, quando a adjudicatária não apresentar situação regular no ato de assinatura do **Contrato**, ou recusar-se a assiná-lo ou a retirar a **Nota de Empenho** no prazo e nas condições estabelecidas, chamar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, ou revogar esta licitação, independentemente da aplicação das sanções previstas neste Edital. (Artigo 63, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993).

13. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

13.1. O Contrato Administrativo será celebrado entre o licitante adjudicado e a **Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão**, observada a Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações, e demais normas atinentes à espécie.

13.2. Constam na minuta do Contrato (**ANEXO XI**) as condições e a forma de execução dos serviços, pagamentos, sanções, rescisão e demais obrigações dos contratantes, fazendo a mesma parte integrante deste Edital.

13.3. A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato. (Artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993).

13.4. O Contrato a ser firmado em decorrência desta licitação terá prazo de **vigência de 12 meses** contados a partir da emissão da **Ordem de Serviços**.

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento da prestação dos serviços objeto deste Contrato será efetuado parceladamente, em função de unidades de serviços executadas pela **CONTRATADA**, definidas no Boletim de Medição, devidamente medidos e atestados pela **CONTRATANTE**.

15.2. O prazo para pagamento dos serviços executados pela **CONTRATADA**, não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da fatura à **CONTRATANTE**, devidamente conferida e atestada pela **Secretaria Municipal de Administração, Comércio, Indústria, Finanças e Des. Urbano**.

15.3. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de revisão de preços ou correção monetária.

15.4. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela **CONTRATANTE**, não serão considerados como inadimplemento contratual.

15. DO REAJUSTAMENTO

16.1. Os preços expressos na proposta da empresa adjudicatária serão reajustáveis de acordo com parâmetros estabelecidos na Lei Federal nº 8.666/93.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, em razão do não cumprimento, por parte da licitante vencedora, das obrigações assumidas, ou da infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo, as seguintes penalidades:

- a) **advertência**, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a licitante vencedora concorrido diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores da **Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA**;
- b) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão**, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**;
- d) Multa de **10% (dez por cento) do valor global da proposta**, devidamente atualizada.

16.2. No caso de **atraso injustificado** do objeto desta licitação, a Administração poderá aplicar as seguintes multas:

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO – MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ nº 01.612.323/0001-07

- a) **multa de 0,33%** (trinta e três centésimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor do contrato, **por atraso no início da execução da obra**, até o 20º (vigésimo) dia, após o que, permanecendo tal situação, o contrato deverá ser rescindido e aplicado as penalidades cabíveis;
- b) **multa de 0,33%** (trinta e três centésimos por cento), calculada sobre o valor da última medição, **por atraso na execução da obra**, até o 20º (vigésimo) dia, após o que, permanecendo tal situação, o contrato deverá ser rescindido e aplicado as penalidades cabíveis;
- c) **multa de 5%** (cinco por cento), calculada sobre o valor do contrato, **na hipótese de inexecução total ou parcial do contrato**, que enseje a sua rescisão;
- d) **multa de 1%** (um por cento), calculada sobre o valor do contrato, quando a Licitante vencedora prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;
- e) **multa de 1%** (um por cento), calculada sobre o valor do contrato, quando a Licitante vencedora executar o objeto contratual em desacordo com as normas e especificações técnicas aplicáveis;

17.3 Caberá ao **Prefeito Municipal de Centro Novo do Maranhão** propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição. (Artigo 87, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/1993).

17.4. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

17.5. As multas deverão ser recolhidas no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela **Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão**.

17.6. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos devidos pela **Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão** ou cobradas diretamente da **CONTRATADA**, amigável ou judicialmente.

18.7. Nenhum pagamento será feito à **CONTRATADA** antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

17.8 Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo realizar-se à comunicação escrita à **CONTRATADA** e publicação no Diário Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta de recursos específicos, consignados no orçamento da **Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão**, em conformidade com as seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02 02 SADIF -SEC. UN. DE ADMINISTRAÇÃO, INDÚSTRIA E FINANÇAS
FUNÇÃO:	04 ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO:	121 PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
PROGRAMA:	0007 ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
FUNCIONAL:	04 121 0007 2009 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ELEMENTO DE DESPESA:	3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA F.R. 0.1.00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02 02 SADIF -SEC. UN. DE ADMINISTRAÇÃO, INDÚSTRIA E FINANÇAS
FUNÇÃO:	04 ADMINISTRAÇÃO

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.2. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO – MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ nº 01.612.323/0001-07

17.3. É facultado ao Presidente da Comissão ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência e/ou solicitar parecer técnico de pessoa integrante ou não do quadro da **Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão**, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida. (Artigo 43, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/1993).

17.4. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado. (Artigo 49, da Lei Federal nº 8.666/1993).

17.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

17.6. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.7. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a **Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão**, em nenhum caso será responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.8. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a data da abertura desta licitação e alteradas as condições do presente Edital.

17.9. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento dos envelopes de **Documentos de Habilitação e Proposta de Preços**, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.10. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade, a celeridade do procedimento e a segurança da contratação.

17.11. Os casos omissos serão decididos pela Comissão em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/1993 e a Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações.

17.12. A abertura dos envelopes de **Documentos de Habilitação e Proposta de Preços** será sempre realizada em sessão pública, devendo ser elaborada a Ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Presidente da Comissão, pelos Membros, por profissionais que formularem parecer técnico sobre o julgamento desta licitação, seja em relação às propostas ou à documentação, e pelos representantes dos licitantes presentes.

17.13. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes de **Documentos de Habilitação e Proposta de Preços** em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em Ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

17.13.2. Os envelopes não abertos, obrigatoriamente rubricados no fecho pela Comissão e pelos representantes legais dos licitantes presentes, ficarão em poder da Comissão e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

17.14. O resultado desta licitação será comunicado no mesmo dia do julgamento, proferindo-se no dia da abertura, ou mediante publicação na Imprensa Oficial.

17.15. Os envelopes contendo as **Propostas de Preços**, não abertos, ficarão à disposição para retirada no endereço da **Comissão Permanente de Licitação - CPL**, até **10 (dez) dias úteis**, após a publicação do extrato do Contrato, após o que serão destruídos pelo Presidente da Comissão.

17.16. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento. (Artigo 110, da Lei Federal nº 8.666/1993).

17.16.2. Só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na **Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão**. (Artigo 110, Parágrafo Único, da Lei Federal nº 8.666/1993).

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO – MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ nº 01.612.323/0001-07

17.17. Este Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados na **Comissão Permanente de Licitação - CPL**, da **Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão**, localizada na **Avenida Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro, Centro Novo do Maranhão/MA – CEP: 65.299-000**, de 2ª a 6ª feira, no horário das **08hs às 12hs**, onde poderão ser consultados gratuitamente, disponibilizado no site oficial da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão (<https://centronovo.ma.gov.br>), no sistema do TCE/SACOP (www.tce.ma.gov.br/sacop), ou aquisição mediante aquisição de 02 (duas) resmas de papel A4, informações adicionais no e-mail oficial da Comissão Permanente de Licitação – CPL (cpl.centronovoma@gmail.com).

17.18. São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

- i. **ANEXO I** – Termo de Referência;
- ii. **ANEXO II** – Modelo da Carta Credencial;
- iii. **ANEXO III** – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- iv. **ANEXO IV** – Declaração de Inexistência de fatos impeditivos da habilitação;
- v. **ANEXO V** – Declaração de Pessoa Jurídica;
- vi. **ANEXO VI** – Declaração de Localização e Funcionamento;
- vii. **ANEXO VII** – Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;
- viii. **ANEXO VIII** – Modelo Carta Proposta;
- ix. **ANEXO IX** – Minuta do Contrato Administrativo.

Centro Novo do Maranhão/MA, 10 de junho de 2021.

MÁRCIA ANDREA MARQUES DE ARAÚJO
Presidente da CPL

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO – MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ nº 01.612.323/0001-07

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021-CPL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

01. OBJETO:

Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica na área de licitação e contratos, para atender as necessidades do município de Centro Novo do Maranhão.

02 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E EMBASAMENTO LEGAL:

A presente licitação tem por objetivo a contratação dos serviços de assessoria e consultoria técnica na área de licitação e contratos, ponderando que o município de Centro Novo do Maranhão não possui quantidade suficiente de profissionais com expertises para exercer atividades complexas na área. Caso o município fique sem uma assessoria especializada, poderá ter como resultado grandes prejuízos ao erário.

Considerando a identificação da necessidade da contratação dos serviços elencados acima, resta justificada a contratação do objeto deste termo, atendendo aos pré-requisitos descritos, visando um melhor funcionamento da máquina administrativa, de forma coesa e eficaz, tendo assim uma mão de obra técnica qualificada para que possamos obter melhores resultados em nossos procedimentos.

03 - ENQUADRAMENTO LEGAL:

Regido pela Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações, da Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações, e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

04 - MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

TOMADA DE PREÇOS, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

05 - PERFIL DA INSTITUIÇÃO CONTRATADA:

A instituição a ser contratada para o fornecimento do objeto deverá preencher os requisitos e as normas nacionais que regulamentam os serviços conforme a natureza da atividade, apresentando documentação que comprove experiência e estrutura adequada ao fornecimento dos produtos contratados.

06 - DO VALOR ESTIMADO E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNTÁRIO	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica na área de licitação e contratos, para atender as necessidades do município de Centro Novo do Maranhão.	MÊS	12	R\$ 27.550,00	R\$ 330.600,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 330.600,00

07 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO – MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ nº 01.612.323/0001-07

07.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante Atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

08. NORMAS TÉCNICAS E DISPOSIÇÕES PARTICULARES

08.1. Para a prestação de serviços, a Contratada deverá observar a todo instante as normas Legais vigentes e Permanentemente as disposições particulares estabelecidas no presente Termo de Referência, além das instruções que venha receber da contratante em cada caso específico.

08.2. A Contratada será responsável pelos danos que venham a ocorrer nos locais, devido a qualquer negligência ou deficiência de sua parte, devendo reparar, as suas custas, os prejuízos ocasionados em tais circunstâncias.

08.2. A Contratada deverá dispor de quantitativo de pessoal suficiente, devidamente treinados e habilitados para realização dos trabalhos contratados, sendo coordenados direta e permanentemente por funcionário de comprovada experiência.

08.3. Os custos com passagens, hospedagem, alimentação, condução, deslocamento, cópias, impressões, correios, e demais despesas que foram necessárias à execução dos serviços serão pagas pela empresa contratada.

09 - DAS CONDIÇÕES DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

09.1 A **FISCALIZAÇÃO** da prestação de serviços será feita pela Prefeitura Municipal através do fiscal de contrato, designado através de Portaria pela autoridade competente, de forma a fazer cumprir, rigorosamente, especificações técnicas, prazos, condições do edital, proposta e disposições o Termo de Contrato nos termos do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93;

09.2. Ficam reservadas a **FISCALIZAÇÃO** o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previsto no Termo de Referência, Edital e/ou Contrato.

09.3. A fiscalização dos serviços objeto deste TR, pela Contratante, não exclui ou atenua a responsabilidade da Contratada, nem exime de manter fiscalização própria.

10 - REMUNERAÇÃO DA CONTRATADA E FORMA DE PAGAMENTO:

10.1. O pagamento será efetuado mensalmente, na conta bancária da Contratada, conforme previsão em contrato, após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as suas obrigações mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos e Dívida Ativa, Federais, Estaduais, Municipais e Trabalhista, devidamente atestada pelo setor competente.

10.2. Os pagamentos serão efetuados até 30 (trinta) dias após a emissão e apresentação da Nota Fiscal e documentos fiscais relativos aos serviços realizados, devidamente atestados pelo Gestor/Fiscal do Contrato, devidamente liquidada pelo Controle Interno.

11 - DO LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO

11.1. Os serviços serão executados nas dependências da Prefeitura Municipal, podendo ser complementadas no escritório da empresa contratada, quando solicitado pela Administração Municipal.

11.2. A Contratada colocará à disposição da Contratante, no mínimo 04 (quatro) profissionais qualificados para executarem os serviços objeto desta licitação, nas dependências da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA.

12. DA VIGÊNCIA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO – MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ nº 01.612.323/0001-07

12.1 A vigência da prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do Contrato, tendo como prazo inicial para sua execução de no máximo 05 (cinco) dias. Podendo o prazo de vigência ser prorrogado de acordo com a conveniência e oportunidade da Administração Pública, de acordo com o artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

13. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

13.1. É direito assegurado a cada uma das partes a exigência, perante o outro, do oportuno e cabal cumprimento das prestações pelas quais se obrigam, na conformidade das estipulações que mutuamente se outorgam por força deste Termo.

13.2. Constituem obrigações/responsabilidades da Contratante:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) fornecer diariamente dados e a documentação necessária e indispensável à prestação de serviços para que os mesmos sejam realizados no prazo, satisfazendo, assim, interesses das partes;
- c) fornecer a Contratada todas as informações necessárias ao desenvolvimento dos serviços; e
- d) dar à Contratada as condições necessárias à regular execução do Contrato.

13.3. Constituem obrigações/responsabilidades da Contratada:

- a) executar os serviços na forma ajustada;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- c) atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da Contratante, relativamente aos serviços prestados;
- d) providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante;
- e) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- f) Responsabilizar-se-á a Contratada por todos os documentos a ele entregues pela Contratante, enquanto permanecerem sob sua guarda para a consecução dos serviços pactuados, respondendo pelo mau uso, perda, extravio ou inutilização, salvo comprovado caso fortuito ou força maior, mesmo se tal ocorrer por ação ou omissão de seus prepostos ou quaisquer pessoas que a eles tenham acesso.
- g) A Contratada se compromete, na execução do presente contrato, a observar todas as leis, regulamentos e normas vigentes.

14. DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

14.1. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, o que não se aplica aos licitantes remanescentes.

14.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal poderá aplicar as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa por atraso a cada 30 (trintas) dias após o prazo previsto na alínea “b”, do Parágrafo Segundo, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 02 (dois) anos; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- e) a aplicação da sanção prevista na alínea “a”, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na execução do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO – MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ nº 01.612.323/0001-07

15. DO REGISTRO, CONTROLE E INFORMAÇÕES QUE DEVERÃO SER PRESTADOS PELA CONTRATADA

15.1. Fornecer a qualquer tempo, quando solicitado pela Contratante, todas as informações, cópias de processos ou documentos relativos aos processos sob seu patrocínio, no prazo prefixado;

15.2. Empregar o necessário zelo, correção, probidade, celeridade e exaço no trato de qualquer interesse da Contratante, sob seus cuidados profissionais;

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

16.1. As despesas decorrentes desta contratação serão cobertas pelas dotações específicas para a contratação e seus créditos orçamentários, preservada desde já a reserva de dotação orçamentária, e estão sujeitas a disponibilidade financeira e ausência de impacto orçamentário, conforme expediente a ser emitido pela Secretaria Municipal de Finanças/Contabilidade.

17. DAS DÚVIDAS E DISPOSIÇÕES GERAIS

Para dirimir as questões relativas à contratação, será eleito o foro da Comarca do município de Maracaçumé/MA.

Centro Novo do Maranhão/MA, 28 de maio de 2021.

LEILSON DE ALMEIDA DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração, Comércio, Indústria, Finanças e Des. Urbano

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO – MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ nº 01.612.323/0001-07

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021-CPL

ANEXO II

CARTA CREDENCIAL

(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

A empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na _____, neste ato representado pelo(s) Sr.(a) _____ (diretores ou sócios, com qualificação completa nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) _____ (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para, junto a Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão, praticar os atos necessários à representação da outorgante na licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021-CPL**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para ofertar proposta no caso de beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, dando tudo por bom firme e valioso.

(local e data por extenso)

(Nome da Empresa)

(Nome e Assinatura do Representante Legal)

PREFEITURA DE
Centro Novo
do Maranhão

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO – MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ nº 01.612.323/0001-07

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021-CPL

ANEXO III

(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA.
Avenida Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro – CEP: 65.299-000.
CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA

A empresa _____ estabelecida na cidade de _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, pelo seu representante legal infra-assinado, em cumprimento ao disposto a Lei Federal nº 8.666/1993, **DECLARA** sob as penalidades da lei que em conformidade com o Edital, cumpre plenamente os requisitos para Habilitação na **TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021-CPL**, portanto, apto a participar do certame licitatório.

Local, data e assinatura.

(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação)

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO – MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ nº 01.612.323/0001-07

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021-CPL

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

A empresa _____, signatária, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada na _____ (endereço completo), por seu representante legal, declara, sob as penas da Lei, nos termos do artigo 32, § 2.º, da Lei Federal nº 8.666/1993, que até apresente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar desta licitação e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO – MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ nº 01.612.323/0001-07

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021-CPL

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

A empresa, inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a)....., portador (a) da CI nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. ()

Local e data

Nome e assinatura do representante legal
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

PREFEITURA DE
Centro Novo
do Maranhão

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO – MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ n° 01.612.323/0001-07

TOMADA DE PREÇOS N° 005/2021-CPL

ANEXO VI

(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Declaro, sob as penalidades da lei, que a empresa _____, CNPJ n.º _____, encontra-se estabelecida e em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto.

Declaro ainda que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos, equipamentos, máquinas e mobiliários pertinentes as suas atividades.

ENDEREÇO:

CIDADE / ESTADO:

PONTO DE REFERÊNCIA:

CEP:

TELEFONE:

Obs.: **Apresenta foto ou impressão colorida da fachada e parte interna da empresa.**

(local e data por extenso)

(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal ou procurador)

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO – MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ nº 01.612.323/0001-07

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021-CPL

ANEXO VII

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A empresa, inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a)....., portador (a) da CI nº..... e do CPF nº, declara, para fins do disposto no item 7.4 do Edital da TOMADA DE PREÇOS nº. 004/2021-CPL, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local, data e assinatura.

(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação e qualificação)

Centro Novo
do Maranhão

OBS:

- Assinar com um “x” a condição da empresa.
- Esta declaração deverá ser entregue ao Presidente, após a abertura da sessão, antes e separadamente dos envelopes (proposta de preço e habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, e suas alterações.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO – MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ nº 01.612.323/0001-07

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021-CPL

ANEXO VIII

CARTA PROPOSTA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA.
Avenida Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro – CEP: 65.299-000.
CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA

Prezados Senhores,

1. Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos da legislação em vigor, obedecida as condições do **Anexo I (Termo de Referência)** do Edital da Tomada de Preços, assim como as do Edital e seus anexos.
2. Propomos à Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão o valor total de **R\$_____ ()** para a execução dos serviços objeto da **TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021-CPL**, de acordo com a Planilha Orçamentária anexa a esta Proposta, asseverando que:
 - a) Que a execução dos serviços objeto desta Proposta obedecerá às especificações, quantitativos e demais condições definidas no Termo de Referência, no Edital e demais anexos.
 - b) Assumimos o compromisso de bem e o fielmente cumprimento dos serviços, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na sua execução, e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos, e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidas no Edital da Licitação.
 - c) No preço proposto estão incluídos todos os encargos, tributos e despesas, seja qual for a sua natureza, incidentes sob a execução dos serviços ora propostos.
 - d) Em caso de divergência nos preços desta Proposta, apresentados em algarismos e por extenso, prevalecerá o preço por extenso, podendo a Comissão proceder às devidas correções.
3. A presente Proposta tem validade de **(conforme edital)**, a contar da entrega das propostas.
4. Prazo de execução dos serviços:**(conforme edital)**
5. Aceitamos as condições de Pagamento de acordo com as normas definidas no Edital.
6. Outras informações: Razão Social da Proponente, CNPJ, Inscrição Estadual, Endereço, Telefone, Fax, Celular, Nome e nº da instituição Bancária, Agência (nome e nº) Conta Corrente nº.

Local, data e assinatura.

(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação e qualificação)

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO – MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ nº 01.612.323/0001-07

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021-CPL

ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. ____/2021.
Processo Administrativo nº 067/2021.

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA EM LICITAÇÃO E CONTRATOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA, FINANÇAS E DES. URBANO, E A EMPRESA XXXX. _____.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 01.612.323/0001-07, situada na Avenida Juscelino Kubitschek, s/n, Centro, nesta cidade, CEP: 65299-000, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA, FINANÇAS E DES. URBANO**, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal, o Sr. **LEILSON DE ALMEIDA DOS SANTOS**, portador do CPF nº 007.782.633-71, e do RG nº 019115482001-1, e a empresa **XXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ Nº XXXXXXXX, localizada na XXXXXXXXXXXX, CEP nº XXXXXXXX, neste ato representado pelo(a) sócio(a) proprietário(a) o(a) Sr.(a) **XXXXXXXXXXXX**, brasileiro(a), portador(a) do RG nº XXXX, órgão emissor **XXXXXX**, e CPF: **XXXXXXXX**, residente e domiciliado na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si, ajustado o **CONTRATO**, para prestação dos serviços especificados na Cláusula Primeira deste Instrumento, decorrente da **TOMADA DE PREÇOS nº. 005/2021-CPL/PMCNM**, com fundamentação na Lei Federal nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica na área de licitação e contratos, para atender as necessidades do município de Centro Novo do Maranhão, **na forma da Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie, atendidas as especificações constantes no Termo de Referência, e de acordo com a proposta da Contratada que integram o presente Contrato, independente de transcrição.**

1.1. Discriminação do objeto:

ITEM	OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA DE HORAS/CONSULTORIA	VALOR MENSAL COM BASE EM HRS	VALOR TOTAL 12 MESES
01	Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica na	Horas	01 hora		
			27hs e 50 minutos semanais		
			110 horas mensais		

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO – MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ nº 01.612.323/0001-07

área de licitação e contratos, para atender as necessidades do município de Centro Novo do Maranhão/MA.				
---------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ XXXXX (XXXXXXXX)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02 02 SADIF -SEC. UN. DE ADMINISTRAÇÃO, INDÚSTRIA E FINANÇAS
FUNÇÃO:	04 ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO:	121 PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
PROGRAMA:	0007 ADMINISTRAÇÃO E PANEJAMENTO
FUNCIONAL:	04 121 0007 2009 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ELEMENTO DE DESPESA:	3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA F.R. 0.1.00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02 02 SADIF -SEC. UN. DE ADMINISTRAÇÃO, INDÚSTRIA E FINANÇAS
FUNÇÃO:	04 ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

PARAGRAFO I – DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, e findará no dia __ de _____ de _____, condicionada a sua eficácia à publicação no Diário Oficial. Podendo ser prorrogado conforme hipóteses contidas no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, e a critério da Administração.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada e ocorrerá até no máximo de 30 (trinta) dias após a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura;

5.1.1. A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO – MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ nº 01.612.323/0001-07

de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas – CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

5.2. Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

5.3. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido material;

5.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, constante da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

5.5. O pagamento dar-se-á diretamente na conta corrente da **Contratada, Banco XXXX, agência nº XXX; e conta corrente nº XXXXXX.**

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A execução se dará durante o período de vigência do contrato.

7.2. As condições de execução e recebimento do objeto são aquelas previstas no **Termo de Referência e proposta vencedora, documentos integrantes e apensos a este contrato.**

8. CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Decreto Municipal, Portaria ou Contrato.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93, a Contratada que:

10.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3. fraudar na execução do contrato;

10.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO – MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ nº 01.612.323/0001-07

10.1.5. cometer fraude fiscal;

10.1.6. não manter a proposta.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.3. multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a data do efetivo inadimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;

10.3.1. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3.2. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.3.3. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.3.4. impedimento de licitar e contratar com o Município de Centro Novo do Maranhão/MA, com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastro Próprio da Prefeitura de Centro Novo do Maranhão/MA, pelo prazo de até cinco anos;

10.3.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

10.4.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.4.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.4.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93.

10.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Próprio da Prefeitura de Centro Novo do Maranhão/MA.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO – MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ nº 01.612.323/0001-07

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- 11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.5.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

- 12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/93, e demais normas gerais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito pelas partes o Foro da Comarca de Maracaçumé, Estado do Maranhão para ação que resulte ou possa resultar no disposto deste CONTRATO, e da execução do seu objeto.

15.2. E por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste CONTRATO, assinam as partes, o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só fim na presença das testemunhas.

Centro Novo do Maranhão/MA, XX de XXXXXX de 2021.

Pela CONTRATANTE	Pela CONTRATADA
LEILSON DE ALMEIDA DOS SANTOS SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA, FINANÇAS E DES. URBANO	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX REPRESENTANTE LEGAL CPF. XXXXXXXX